



Informação nº 360/2025/SED/DIEN

Florianópolis, 08 de abril de 2025.

Referência: Processo SCC nº 3681/2025, que solicita informações acerca da implementação da Lei nº 15.265/2010, que trata do Programa de Prevenção e Tratamento da Obesidade Infantil.

Senhor Secretário,

Em resposta ao Ofício nº 0449/SCC-DIAL-GEAPI, no que diz respeito a solicitação de informação acerca da implementação da Lei nº 15.265/2010, de indicação do Deputado Mário Motta, agradecemos a preocupação e o compromisso com as necessidades da comunidade escolar e esclarecemos os seguintes questionamentos:

- 1. O Programa de Prevenção e Tratamento da Obesidade Infantil foi formalmente instituído pela Secretaria de Estado da Educação (SED)? Em caso afirmativo, qual a data de instituição e os atos normativos correspondentes?**

Resposta:

A prevenção e o tratamento da obesidade infantil em Santa Catarina são realizados, pela Secretaria de Estado da Educação (SED), principalmente, através do "Programa Saúde na Escola (PSE)", uma iniciativa federal instituída pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que opera mediante parceria entre o Estado e os Municípios. Este programa, executado com recursos federais, começou a ser implementado gradualmente nas escolas estaduais a partir de 2008 e permanece ativo até hoje, desenvolvendo ações como avaliação antropométrica, orientação nutricional, promoção de atividades físicas e educação em saúde. A Lei Estadual nº 15.265 de 18 de agosto de 2010 também integra o arcabouço legal relacionado ao tema. Atualmente, encontra-se em análise a implementação dessa Lei Estadual que complementa as ações já existentes no combate à obesidade infantil nas escolas estaduais.

- 2. A SED dispõe de dados sobre o percentual de instituições de ensino públicas e privadas que cumprem as exigências dos artigos 2º e 3º da Lei nº 15.265/2010, especialmente no que diz respeito às avaliações físicas semestrais?**

Resposta:

A SED dispõe da Plataforma Boa Vista, onde são disponibilizados os dados



coletados nas unidades escolares referentes às avaliações antropométricas dos estudantes, disponibilizado de forma sigilosa, aos nutricionistas, bem como aos gestores escolares da rede estadual de ensino. Estes dados referem-se à idade, peso e altura (antropometria), assim como informações nutricionais que constam dos cardápios equilibrados, para que uma alimentação saudável e adequada seja oferecida na rede. Ainda, cumpre informar que, a SED segue as normativas e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), estabelecida pela Lei Federal nº 11.947/2009, que regulamenta a alimentação escolar no Brasil e tem como objetivo garantir a alimentação saudável e equilibrada para estudantes da educação básica pública.

Já a avaliação da alimentação escolar, ocorre através do Índice de Qualidade da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (IQ COSAN) do PNAE. Ainda, a SED realiza a fiscalização de todos os contratos de prestação de serviços, de alimentação e nutrição, a fim de garantir sua qualidade, em atenção à Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, em respeito à cultura local, etnia e necessidades alimentares específicas.

No tocante ao estímulo e desenvolvimento de ações educativas, mencionada no VI, do artigo 2º, da lei supramencionada, a SED adere ao Projeto Político Pedagógico - PPP de suas unidades escolares, atividades de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), com ações planejadas e apoiadas pelo nutricionistas da rede, tanto da SED quanto das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs).

3. Existem dados consolidados sobre o número de alunos avaliados semestralmente e os resultados dessas avaliações no último ano letivo?

Resposta:

Sim. Estes são avaliados anualmente, no primeiro e segundo semestre, e os resultados são disponibilizados para os nutricionistas e os gestores escolares através da Plataforma Boa Vista.

4. As reuniões trimestrais previstas no artigo 4º estão sendo realizadas? Quais os mecanismos de monitoramento adotados pela SED para assegurar seu cumprimento?

Resposta:

Sim, as reuniões ocorrem bimestralmente, nas unidades escolares, de modo a incentivar, orientar e promover o acompanhamento dos alunos no que concerne uma alimentação saudável, em busca da reflexão quanto aos prejuízos que uma má alimentação acarreta na vida dos estudantes.

5. Quais ações específicas foram promovidas nos últimos 12 meses com o acompanhamento de médicos, nutricionistas e psicólogos, conforme determinado pelo artigo 5º?

Resposta:

Essas ações são promovidas em parceria com os Municípios por meio do PSE. Quanto aos nutricionistas, a SED fornece orientação às unidades escolares e CREs quanto à elaboração de cardápios, inclusive aos alunos que possuem necessidades



alimentares especiais, bem como na aquisição e distribuição de alimentos, além da avaliação e controle higiênico-sanitário das unidades escolares da rede estadual de ensino. Com relação aos psicólogos, a presença desta categoria profissional na SED e nas CREs está vinculada ao Núcleo de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola (NEPRE), que faz articulações com o PSE, implementa e assessora atividades de prevenção e atendimento nas unidades escolares.

6. Qual o número de crianças encaminhadas à rede pública de saúde, conforme o artigo 6º, e qual o acompanhamento dado a esses casos em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde?

Resposta:

Nos casos que demandam avaliações necessárias em razão de obesidade ou sobrepeso, a SED atua de forma integrada com a rede de saúde. A SED orienta as unidades escolares para que direcionem as famílias a buscar o tratamento adequado junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima de seu domicílio, estabelecendo um fluxo de encaminhamento estruturado. Este trabalho é desenvolvido em estreita parceria com as UBS que tem como atribuição desenvolver ações do PSE, permitindo um acompanhamento mais efetivo dos estudantes identificados com sobrepeso ou obesidade. A SED apoia ativamente essas ações, facilitando a comunicação entre as escolas e os serviços de saúde, contribuindo para a continuidade do cuidado e garantindo que os alunos recebam a atenção especializada necessária dentro da rede pública de saúde.

7. Quais são os principais obstáculos à implementação do Programa, caso ele não esteja plenamente em vigor, e quais medidas foram adotadas para superá-los?

Resposta:

Nos casos que demandam avaliações necessárias em razão de obesidade ou sobrepeso, a SED não mede esforços para se fazer cumprir as medidas essenciais ao combate a estas condições. A Secretaria desempenha um papel fundamental ao orientar as unidades escolares para que direcionem as famílias a buscar o tratamento adequado junto ao PSE, promovendo uma parceria estratégica com o município. Este trabalho conjunto com as UBS que integram o PSE fortalece a rede de apoio aos estudantes. Além disso, a SED atua ativamente para atender o que preconiza a Lei Federal, nº 11.947/2009, que tem como foco garantir a alimentação saudável e equilibrada para estudantes da educação básica pública, reforçando seu compromisso com a saúde e bem-estar dos alunos da rede estadual de ensino.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Cristiano Gabriel Brum

Diretor de Administração
Portaria 1645/2024
DOE: 22289 19.06.2024
(assinado digitalmente)

Marisa Basei

Gerente de Administração Escolar
(assinado digitalmente)

Ana Luisa Lages Belchor

Nutricionista RT_PNAE/SED
CRN10-12078
(assinado digitalmente)

Senhor

Aristides Cimadon

Secretário de Estado da Educação



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0S2EF8M2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANA LUISA LAGES BELCHOR** (CPF: 041.XXX.641-XX) em 08/04/2025 às 13:28:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/06/2024 - 14:28:29 e válido até 26/06/2124 - 14:28:29.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MARISA BASEI** (CPF: 829.XXX.619-XX) em 08/04/2025 às 13:42:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2019 - 16:27:03 e válido até 19/03/2119 - 16:27:03.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CRISTIANO GABRIEL BRUM** (CPF: 070.XXX.959-XX) em 08/04/2025 às 17:23:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2023 - 18:50:38 e válido até 05/04/2123 - 18:50:38.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNjgxXzM2ODJfMjAyNV8wUzJFRjhNMg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003681/2025** e o código **0S2EF8M2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 0867/2025

Florianópolis, 8 de abril de 2025.

Referência: Processo SCC 3681/2025

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 0449/SCC-DIAL-GEAPI, no que diz respeito ao Pedido de Informação nº 0063/2025, subscrito pelo Deputado Mário Motta, acerca da implementação da Lei nº 15.265/2010, encaminhamos a Informação nº 360/2025/SED/DIEN, contendo a manifestação da Diretoria de Ensino desta Secretaria.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Aristides Cimadon
Secretário de Estado da Educação

Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC

SAB/Redação/GABS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **L94CQ3C5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARISTIDES CIMADON** (CPF: 180.XXX.009-XX) em 08/04/2025 às 19:07:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNjgxXzM2ODJfMjAyNV9MOTRDUTNDNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003681/2025** e o código **L94CQ3C5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0797/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 9 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0063/2025, de autoria do Deputado Mário Motta, encaminho o Ofício/Gabs nº 0867/2025, da Secretaria de Estado da Educação, que remete documento contendo informações a respeito da implementação da Lei nº 15.265/2010, que trata do Programa de Prevenção e Tratamento da Obesidade Infantil.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **13A7FI4J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 09/04/2025 às 17:49:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNjgxXzM2ODJfMjAyNV8xM0E3Rkk0Sg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003681/2025** e o código **13A7FI4J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.